



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI Nº 21.

DE 21 DE MARÇO DE 1.984.

Dispõe sobre autorização para realizar contrato de COMODATO entre Prefeitura M. Canarana e a Codemat com relação a torre repetidora de sinal de televisão e dá outras providências.

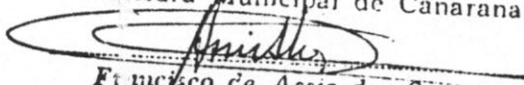
Francisco de Assis dos Santos, Prefeito Municipal de Canarana -MT., faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 01 Fica autorizado ao Poder Executivo o direito de celebrar contrato de comodato com a Codemat. Sendo que o objeto deste comodato será: a) Uma torre repetidora de sinal de televisão; b) Casa das máquinas; c) casa do guarda de segurança; d) E demais aparelhos especiais para o pleno funcionamento e geração de imagens de televisão.

Art. 02 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM 21 DE MARÇO DE 1984.

Prefeitura Municipal de Canarana

  
Francisco de Assis dos Santos  
Prefeito